

VOCÊ SABIA?

Além do Código Penal, a Lei Brasileira de Inclusão também prevê crimes contra pessoas com deficiência.

Art. 88 Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência. Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 89 Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência. Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 90 Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigo ou congêneres. Pena: reclusão de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 91 Reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de benefícios, proventos, pensões ou remuneração ou à realização de operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem. Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

ENDEREÇO



Rua Dr. Assis Corrêa, 50
Gonzaga - Santos/SP

ATENDIMENTO



Segunda a sexta-feira
das 12h às 18h *

* Feriados e fins de semana, procure a delegacia mais perto da sua casa

CONTATO



TELEFONE:
(16) 3610-4499
(RAMAL 203)



WHATSAPP:
(16) 97401-5613



ACESSÍVEL
EM LIBRAS



7ª Delegacia de Polícia de Santos



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:

REALIZAÇÃO:



Secretaria de
Segurança Pública

Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria das

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SOBRE

O **Centro de Apoio Técnico à Pessoa com Deficiência (CAT)** é uma ação das **Secretarias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Segurança Pública**, em parceria com o **Instituto Jô Clemente (IJC)**.

As atividades do **CAT** estão em sintonia com o **Decreto 59.316 de 2013** que criou o **Programa Estadual de Prevenção e Combate à Violência contra a Pessoa com Deficiência** para atuar em conjunto com a **Polícia Civil** para auxiliar no atendimento das pessoas com deficiência que procuram a **Delegacia de Polícia**.

PÚBLICO

O **CAT** atende pessoas com deficiência que foram vítimas de algum crime, tiveram violação de direitos ou sintam-se ameaçadas. Podem ser atendidas pessoa com deficiência:

- Intelectual
- Auditiva
- Física
- Visual
- Psicossocial
- Múltiplas
- Surdocegueira
- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Para realizar o atendimento, é necessário levar seus documentos pessoais.

OBJETIVOS

- Realizar atendimento presencial e/ou remoto única e exclusivamente de pessoas com deficiência vítimas de violência, seus familiares ou acompanhantes, nas áreas de atuação da Delegacia.
- Apoiar e assessorar outras delegacias de polícia da região quando solicitado.
- Coletar e analisar dados de violência e violação de direitos, com o objetivo de produzir conhecimento e divulgar a política pública.
- Participar de encontros de formação na área de defesa e garantia de direitos.



EQUIPES

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Equipe Técnica Multidisciplinar

- Assistente Social
- Psicólogo
- Intérprete de Libras

Secretaria de Segurança Pública

Equipe Policial

- Delegados de Polícia
- Chefes de Cartório e Investigação
- Escrivães
- Investigadores
- Agentes de Telecomunicações

DIFERENCIAIS

- Realizam escuta técnica qualificada
- Intérprete de Libras para garantia de acessibilidade comunicacional para pessoas surdas
- Atendimento humanizado e com privacidade
- Articulação com a rede de serviços públicos locais
- Realizamos atendimento e orientações sobre direitos das pessoas com deficiência